



LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR VIGÊNCIA DA 1.444/2020 E DOS CONTRATOS DELA ORIUNDOS QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais um ano a vigência da Lei Municipal nº 1.444/2020, de 25 de março de 2020 e dos contratos dela oriundos, que autorizou a contratação temporária de seis profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil indígena com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - A prorrogação prevista no caput do art. 1º. poderá ser renovada, além do primeiro inicialmente prorrogado, por mais um ano, através de Decreto Municipal caso persista a necessidade e interesse público.

Art. 3º - Deverá ser formalizado o respectivo Termo de Prorrogação contratual em cada prorrogação e informado no SIAPES do TCE/RS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE MAIO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para prorrogar vigência de Lei.

O presente projeto prevê que a Lei Municipal n. 1444/2020, de 25 de março de 2020 será prorrogada para manter a contratação temporária de seis profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil indígena com carga horária de 20 horas semanais.

Com a autorização para a referida contratação, foi realizado processo seletivo simplificado, nos moldes dos princípios da administração pública e resultou no atual contrato.

As contratações em epígrafe referem-se à necessidade de pessoal com estas atribuições junto ao quadro de servidores do município, para desenvolver atividades e funções na Escola Municipal Gir Sí My Sér no Município.

Nessa ordem, CONSIDERANDO OS TERMOS DAS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, que preceituam em apertada síntese:

- que a Constituição Federal inaugurou um novo paradigma normativo de reconhecimento das identidades étnicas diferenciada dos povos indígenas;
- que para a educação indígena o texto constitucional previu norma que lhes garante um ensino bilíngue diferenciado e intercultural;
- que a organização internacional do trabalho - OIT, em convenção reconhecida pela legislação brasileira reforçou o modelo de educação diferenciada indígena, ao garantir a esses povos criarem as suas próprias instituições e seus ensinamentos de educação;
- em haver grande dificuldade na seleção por concurso público de profissionais indígenas, que atenda as peculiaridades desses povos;
- que as comunidades indígenas tem o DIREITO de serem consultadas pelo poder público sempre que uma medida administrativa for suscetível de afetá-los diretamente, com objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas;
- a necessidade de compatibilizar as normas que assegurem a educação indígena diferenciada, respeitando os anseios da comunidade indígena à realidade peculiar das populações autóctones relativas a língua e a cultura própria;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



- que é função institucional do Ministério Público defender os interesses das populações indígenas;
- a prerrogativa concedida ao Ministério Público para expedir recomendações aos órgãos públicos;
- que a recomendação do Ministério Público é que os gestores públicos de Cacique Doble, por meios de atos administrativos e legislativos necessários, viabilizem a contratação mediante seleção que limite a escolha entre indígenas;
- que a omissão das medidas recomendadas podem implicar ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que se mantiverem inertes.
- que tais profissionais suprirão a demanda que exigirá no ano letivo que está iniciando, inclusive com a abertura de novas vagas na Educação Infantil da referida escola.

Encaminhamos o presente projeto para apreciação e votação, requerendo a prorrogação da contratação temporária em razão do interesse público.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar as considerações de zelo e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.